



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 3.846, DE 25 DE MAIO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA RECICLA-EDUCA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAL RECICLÁVEL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Recicla-Educa de Coleta Seletiva de Material Reciclável nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Rita do Passa Quatro, visando a educação ambiental e a formação de cidadãos engajados na transformação das relações da sociedade com o meio ambiente.

Art. 2º O Programa Recicla-Educa, consiste na implantação de sistema de coleta seletiva de resíduos recicláveis nas dependências da escola, sob a orientação da direção da escola, professores e demais funcionários.

§1º As atividades didático-pedagógicas, fundamentadas na educação ambiental consistem em ações por parte dos professores, que possibilitem a compreensão do gerenciamento do programa, bem como a implementação do processo da coleta seletiva e a sua viabilidade econômica, estimulando, ainda, a apresentação de trabalhos, por parte dos alunos, envolvendo o tema.

§2º Caberá ainda aos professores, de forma interdisciplinar, dar ênfase à educação ambiental, podendo contar com a participação de outros órgãos do governo e Organizações Não Governamentais.

Art. 3º O processo de coleta seletiva a que se refere esta lei consiste na separação de materiais descartados, oriundos da escola e das residências dos alunos e professores, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, entre outros; e seu armazenamento em recipientes dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior retirada.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



§1º Os recipientes a que se refere o caput deste artigo deverão ser adaptados a partir de tonéis plásticos, devidamente equipados com tampas e utilizados para armazenar o lixo de forma separada, identificados com as cores padronizadas para reciclagem, na forma abaixo:

- I – verde, para armazenamento do vidro;
- II – azul, para armazenamento de papel e papelão;
- III – amarelo, para armazenamento dos alumínio; e
- IV – vermelho, para armazenamento dos plásticos.

§2º Fica expressamente vedado o armazenamento de resíduos orgânicos.

Art. 4º No início de cada ano letivo, será eleito e formado um Conselho do Programa Recicla-Educa entre os professores e alunos de cada unidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas no referido ano, visando sensibilizar a comunidade escolar sobre a importância da participação de todos no referido Programa.

Art. 5º Compete ao Conselho da Reciclagem do Lixo:

- I – planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis junto à comunidade a qual a escola esteja instalada;
- II – promover atividades didático-pedagógicas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;
- III – participar e organizar, junto à comunidade, ações referentes à conservação e preservação do meio ambiente;
- IV – instituir o espaço físico que será destinado ao armazenamento dos materiais recicláveis recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade;
- V – manter controle da quantidade e dos tipos de materiais recicláveis que entram no recinto escolar; e
- VI – organizar gincanas ecológicas intercalasse com o objetivo de ampliar a participação dos alunos na coleta de materiais recicláveis.

Art. 6º A implantação do Programa será de responsabilidade da Diretoria Municipal de Educação, a quem caberá a realização de palestras, seminários, oficinas bem como o apoio aos conselheiros de reciclagem do lixo para o fiel cumprimento desta Lei.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 7º Fica autorizado a concessão de prêmios individuais e coletivos (classes/turmas) aos alunos da rede municipal de educação, consistentes em excursões e viagens educativas e materiais eletro-eletrônicos com finalidade pedagógica.

Art. 8º As despesas iniciais para a implantação do Programa correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 25 de maio de 2023.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 25 de maio de 2023.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete